



# Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 202/98

SUMULA: 1 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO, DA-LHE DESTINACAO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel urbano, no Distrito de Rio Guarani, Município de Nova Laranjeiras, com área total de 330 M2 (trezentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente ao Sr. VALMOR ANACLETO BORBA, devidamente documentado na forma da Lei.

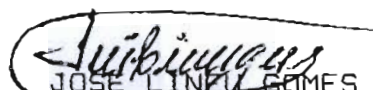
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel citado no artigo anterior, em moeda corrente do País, de acordo com o que estabelece o Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

Art. 3º - Após a transação autorizada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do Departamento competente, deverá documentar o imóvel e integrá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel constituído, objeto desta Lei, será destinado para construção do Posto Telefônico, Terminal da Central para o DDD, e Posto do Correio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 22 de abril de 1998.

  
JOSE LINZI GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\*\* "LAUDO DE AVALIACAO" \*\*\*

A COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, desta Municipalidade, considerando-se o pedido de avaliacao do Sr. Prefeito Municipal, emite o presente Laudo conforme segue abaixo:

01 - OBJETO AVALIADO:

Imovel urbano, constituido no Distrito de Rio Guarani do Municipio de Nova Laranjeiras, com area total de 330 M2 (trezentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias.

02 - PROPRIETARIO:

VALMOR ANACLETO BORBA, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Municipio, CPF no 913.398.129-91 e RG no 6.333.610-6 SSP/PR.

03 - CARACTERISTICAS DO IMOVEL:

Urbano, sem edificacoes, que sera utilizado para a Construção do Posto Telefônico, Terminal da Central para o DDD, e Posto do Correio.

04 - CRITERIOS DO IMOVEL:

Tomado por base os preços de mercado atual, a localização e o fácil acesso, e por ser adequado para este fim.

05 - VALOR ALCANÇADO:

Em razão dos critérios referidos no item anterior, conclui-se, por consenso dos membros desta Comissão, que o imóvel objeto do presente Laudo alcança o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

06 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

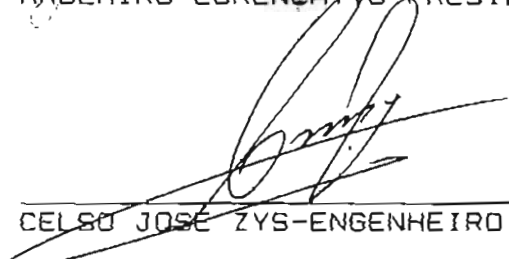
Esta Comissão por concordância de seus membros, autoriza a Administração Municipal a efetuar o pagamento do imóvel em questão, pelo menor preço acertado entre as partes, tendo como teto máximo, o valor constante no item 05 (cinco) do presente Laudo de Avaliação. Esta Comissão, em razão de suas finalidades, isenta-se da fiscalização das transações, sugerindo que seja efetuado o devido registro por transferência em Escritura Pública ao Erário Público Municipal, do imóvel objeto do presente Laudo.

Por ser esta a expressão da verdade o acima referido e para que se obtenha todos os legais e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente Laudo de Avaliação em três vias de igual teor e forma, encaminhada cópia ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências.

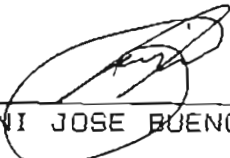
Nova Laranjeiras, 31 de março de 1998.

  
ARGEMIRO LORENCATTO - PRESIDENTE

  
JAMES GUIDO XAVIER - SECRETARIO

  
CELSO JOSÉ ZYS - ENGENHEIRO

  
ALCIR LEAL TERRES - MEMBRO

  
ERNANI JOSÉ BUENO - MEMBRO